



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 3.030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

“Altera a Lei nº 2.462, de 09 de abril de 2007, que Aprova o Programa de Fomento a Industrialização e Urbanização Municipal, autoriza a realização de incentivos fiscais, para-fiscais e extra-fiscais e dá outras providências, para dar nova redação ao seu Art. 1º”.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 2.462, de 09 de abril 2007, que “Aprova o Programa de Fomento a Industrialização e Urbanização Municipal, autoriza a realização de incentivos fiscais, para-fiscais e extra-fiscais e dá outras providências”, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*Art. 1º Fica aprovado o Programa de Fomento a Industrialização e Urbanização de São João Nepomuceno que compreende um somatório de incentivos fiscais, para-fiscais e extra-fiscais às indústrias e empreendimentos localizados no município e que atendam aos requisitos desta Lei, nele gerando empregos e desenvolvimentos.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 10 de novembro de 2015.

  
**Célio Filgueiras Ferraz**  
Prefeito Municipal

  
**Hedilson Ferreira Sanabio**  
Secretário de Planejamento

  
**Renato Filgueiras**  
Secretário de Desenvolvimento, Indústria e  
Comércio

Artigo que publicou o/a Pada  
retro em 11/11/15, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias  
Pada  
Ass: Funcionário Responsável